

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 79/2018**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos encaminho para apreciação dos Senhores o projeto de lei 79/2018.

O projeto de lei 79/2018 tem por finalidade para o Município através de lei alterar o calendário de eventos, criando nova atividade ou evento.

O novo evento será desenvolvido anualmente no período próximo ao Natal e contará com a participação efetiva de grupos ligados ao departamento de assistência social do Município podendo ser estabelecidas parcerias com as comunidades religiosas do Município e outras entidades, quando couber e houver interesse.

O evento denominado Natal em Família (Ação Social de Natal) preferencialmente será realizado na rua principal da cidade e no entorno do salão da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil de Arroio do Padre II.

Para o suporte das despesas advindas deste novo evento poderão, conforme disponibilidade e quando compatíveis ser utilizados recursos financeiros provenientes de contas vinculadas a Assistência Social, não excluindo o uso de recursos próprios na ausência de outros, ou na forma de complementação.

Deste modo, contando com o vosso apoio na aprovação do proposto neste projeto lei, despeço-me pedindo para que com maior brevidade possamos contar com ele como aprovado.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 26 de outubro de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Dário Venzke***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 79, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Cria novo evento no anexo I da Lei Municipal Nº 148 de 27 de fevereiro de 2003.

**Art. 1º** A presente lei altera o anexo da Lei Municipal Nº 148 de fevereiro de 2003, criando novo evento.

**Art. 2º** O anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003 que dispõe sobre o calendário de eventos do Município passa a ser acrescido do evento abaixo descrito:

**Anexo – Lei 148/2003**

**Calendário de Eventos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Evento** | **Período** | **Objetivo** |
| Natal em Família (Ação Social de Natal). | Dezembro | **-** Promover uma ação social na comunidade local, no centro da cidade proporcionando a população a oportunidade de desfrutar de diversos serviços, bem como acesso a direitos, além de lazer e cultura.  - Usando o tema “Natal” como pano de fundo, a ação pretende oportunizar, apresentações artísticas e culturais, desenvolvidas pelos usuários do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos os quais participam de diversas oficinas, onde seus dons e talentos foram desenvolvidos.  - Também proporcionar um espaço no formato de feira, onde as mulheres atendidas nesses serviços. As quais participam de oficinas de geração no decorrer do ano, possam mostrar os seus trabalhos, e assim potencializar o trabalho empreendedor e a geração de renda.  - Entidades que atuam na promoção e defesa de direitos como SECC, SEBRAE, SINE, SENAC, EMPREPA UBS, e outros que desenvolvem atividades como corte de cabelo, refeições, bazar de roupas usadas, convênios como órgãos públicos para carteira de identidade, banco de emprego, orientação a microempresários, feira da agricultura familiar, orientação a produtores rurais, recreação, pintura de rosto, assessoria jurídica, nutrição, aferição de pressão arterial e glicose, entre outros.  - Deverão ser contratados equipamentos em geral para atender a finalidade ou objetivo social da ação, que de preferência será realizado na rua principal da cidade nas proximidades do salão da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Arroio do Padre II.  - Serão realizadas apresentações artísticas de idosos, crianças, adolescentes e mulheres do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em parceria interdisciplinar com a Assistência Social.  - A Ação poderá ser desenvolvida no decorrer da semana que antecede o Natal em datas a serem fixadas a cada exercício.  - A realização do evento, dada a sua peculiaridade poderá ser custeada com recursos da assistência social e ou com recursos próprios, inclusive na forma de complementação.  - O público alvo da ação será toda população do Município partindo do viés da prevenção e da proteção social, onde todos de alguma forma, direta ou indiretamente são atendidos pelas políticas sociais. |

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 26 de outubro de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal